



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85615 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 532

**SÍNTESE:** Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 16 do mês em curso, o prazo para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), referente ao Exercício de 1992.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e dois.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

04/03/92

RÁDIO CRISTAL LTDA.

257 014 - 1330 874 - 1 1º PV

Av. P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1153

Av. Dambros e Silva, 859

CEP 85613 — Marmeleiro — Paraná

*Osvaldo Agostini*  
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

Em 04/03/92

*Carla*